



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Aquisição de cadeiras fixas tipo auditório, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de cadeiras fixas tipo auditório, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

1.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de renovação do mobiliário utilizado no Plenarinho, espaço destinado à realização de reuniões, palestras, apresentações, capacitações, atividades culturais, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Administração Municipal, escolas, entidades e comunidade em geral.

1.3. Verifica-se que as cadeiras atualmente utilizadas no espaço apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de uso, incluindo danos no revestimento, comprometimento do estofamento e redução das condições adequadas de conforto e utilização, considerando que o mobiliário existente é antigo e nunca passou por substituição integral.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. Além disso, a quantidade atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender adequadamente às demandas de utilização do espaço, especialmente durante eventos com maior participação de público.

1.5. Dessa forma, a aquisição pretendida visa proporcionar melhores condições de acomodação, conforto, organização e funcionalidade ao espaço público, contribuindo para a qualificação da estrutura disponibilizada à população e às atividades desenvolvidas no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo para o exercício de 2026, conforme item específico constante naquele instrumento de planejamento.

2.2. A presente demanda integra as ações voltadas à manutenção, estruturação e qualificação dos espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e institucionais promovidas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.3. Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual – PCA, instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, estando a presente contratação devidamente vinculada ao referido planejamento administrativo.

2.4. A aquisição pretendida também se encontra compatível com as ações de fortalecimento da infraestrutura cultural previstas no plano de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, considerando a destinação do espaço para atividades culturais, educacionais e comunitárias.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.5. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação compreende a aquisição de cadeiras fixas tipo auditório/hotelaria, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

3.3. As cadeiras deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

I – Modelo fixo, sem braços, tipo auditório/hotelaria, empilhável;

II – Estrutura metálica em aço carbono tubular ou quadrado industrial, com pintura eletrostática a pó na cor preta e tratamento anticorrosivo/antiferruginoso;

III – Estrutura confeccionada em tubos de aço com espessura mínima de parede de 1,00 mm;

IV – Assento confeccionado em compensado multilaminado anatômico, com espuma injetada em poliuretano, espessura mínima de 40 mm e densidade mínima D45;

V – Encosto estofado em compensado multilaminado, com espuma expandida ou laminada;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- VI – Revestimento em tecido poliéster ou vinil na cor preta;
 - VII – Estrutura resistente ao uso coletivo, adequada para ambientes institucionais, culturais, auditórios, salas de reuniões e eventos;
 - VIII – Ponteiros e sapatas de proteção em material termoplástico de alta resistência, adequadas à preservação do piso;
 - IX – Capacidade mínima de carga estática de 120 kg;
 - X – Capacidade mínima de empilhamento de 10 unidades;
 - XI – Acabamento sem rebarbas, falhas de pintura, deformações ou imperfeições aparentes;
 - XII – Garantia mínima de 6 (seis) anos para a estrutura metálica
 - XIII – Produto novo, sem uso, devidamente montado e em perfeitas condições de utilização.
- 3.4. A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que possibilite a verificação das especificações técnicas do produto ofertado.
- 3.5. A contratada deverá fornecer os produtos devidamente montados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal.
- 3.6. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, em local indicado pela Administração Municipal.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 3.8.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e edital.
- 3.8.2. Entregar os produtos novos, sem uso, devidamente montados e em perfeitas condições de utilização.
- 3.8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal.
- 3.8.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
- 3.8.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 3.8.6. Reparar, corrigir ou substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente falhas de fabricação ou inadequação às exigências contratuais.
- 3.8.7. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e segurança dos produtos fornecidos durante o período de garantia.
- 3.8.8. Garantir assistência quanto a defeitos de fabricação durante o período de garantia ofertado.
- 3.8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 3.8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 3.8.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento adequado dos produtos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem prévia autorização da Administração Municipal.

3.8.13. Emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

3.8.14. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado pelo Município.

3.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.9.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

3.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

3.9.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

3.9.5. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

3.9.6. Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos produtos.

3.9.7. Atestar o recebimento dos produtos após verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

3.9.8. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.9.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9.10. Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos e determinar correções sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto contratado.

3.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Deixar de cumprir as obrigações assumidas;

III – Ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

IV – Fornecer produtos em desacordo com as especificações exigidas;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução contratual.

3.10.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.10.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

3.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Para participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base na necessidade de renovação do mobiliário utilizado no Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, considerando a demanda de utilização do espaço para reuniões, palestras, apresentações, capacitações, eventos culturais e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, escolas, entidades e comunidade em geral.

4.2. A estimativa da contratação corresponde à aquisição de 100 (cem) cadeiras tipo auditório empilháveis, quantidade considerada suficiente para atendimento adequado da capacidade operacional e funcional do espaço.

4.3. Registra-se que não foram identificadas contratações recentes com o mesmo objeto capazes de servir como parâmetro integral para definição quantitativa, razão pela qual a estimativa foi elaborada com base na necessidade administrativa atualmente verificada.

4.4. A quantidade estimada para a contratação está demonstrada na tabela abaixo:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Aquisição de cadeiras tipo auditório empilháveis	100 unidades	Exercício 2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de empresas especializadas no fornecimento de mobiliário corporativo, institucional e de auditório, aptas ao atendimento do objeto pretendido pela Administração Municipal.

5.2. Sob o aspecto técnico e econômico, mostra-se viável a aquisição de cadeiras tipo auditório/hotelaria empilháveis junto a empresas do ramo de móveis corporativos e institucionais, regularmente constituídas e com capacidade de fornecimento compatível com as exigências do certame.

5.3. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de múltiplos fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, evidenciando a competitividade e a viabilidade da contratação pretendida.

5.4. As referências de preços foram obtidas mediante consultas realizadas em sites especializados, fornecedores do ramo e demais fontes compatíveis com o objeto, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de formação da estimativa de preços, foram consideradas propostas e referências compatíveis com as especificações técnicas exigidas



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

pela Administração, incluindo características relacionadas à estrutura metálica, sistema empilhável, espuma injetada, revestimento e garantia do mobiliário pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), correspondente à aquisição de 100 (cem) cadeiras tipo auditório empilháveis.

6.2. O valor estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e consultas em sites especializados, considerando produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

6.3. Para composição da estimativa de preços, foram consideradas referências obtidas por meio de 02 (duas) consultas em sites especializados e 01 (um) orçamento fornecido por empresa do ramo atuante no comércio local/regional, observando-se critérios de compatibilidade técnica, qualidade, custos logísticos, entrega e adequação ao objeto pretendido.

6.4. As referências de preços e os respectivos orçamentos utilizados para composição da estimativa encontram-se anexados ao presente processo administrativo.

6.5. O montante apurado encontra-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023 e atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras fixas tipo auditório/hotelaria, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, vinculado à



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

7.2. A contratação visa atender à necessidade de renovação e adequação do mobiliário utilizado no espaço, proporcionando melhores condições de acomodação, conforto, organização e funcionalidade para realização de reuniões, palestras, apresentações, capacitações, eventos culturais e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, escolas, entidades e comunidade em geral.

7.3. A solução contempla o fornecimento de cadeiras com estrutura metálica resistente, sistema empilhável, assento com espuma injetada, revestimento na cor preta e demais características técnicas adequadas ao uso coletivo e contínuo em ambiente institucional e cultural.

7.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal.

7.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente montados e em perfeitas condições de utilização, acompanhados de garantia mínima de 6 (seis) anos para a estrutura metálica, abrangendo defeitos de fabricação e falhas estruturais decorrentes do uso regular do mobiliário.

7.6. A contratada deverá prestar assistência quanto a eventuais defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia, promovendo os reparos, substituições ou demais providências necessárias sem ônus para a Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.2. No presente caso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, tendo em vista que a contratação compreende o fornecimento de itens padronizados e de mesma natureza, destinados à composição uniforme do mobiliário do Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

8.3. A eventual divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização estética, estrutural e funcional do mobiliário, ocasionando diferenças de acabamento, tonalidade, dimensões, qualidade dos materiais e características técnicas dos produtos fornecidos.

8.4. Além disso, o parcelamento poderia acarretar dificuldades na fiscalização e acompanhamento contratual, aumento de custos administrativos, prejuízo à uniformidade do ambiente e possíveis transtornos relacionados à garantia, manutenção e responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades dos produtos fornecidos.

8.5. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, economicidade, eficiência administrativa e adequada execução contratual, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, recomendando-se a contratação em item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Busca-se garantir a adequada renovação do mobiliário utilizado no Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, proporcionando melhores condições de acomodação, conforto, organização e funcionalidade para utilização em reuniões, palestras, apresentações, capacitações, eventos culturais e demais atividades institucionais promovidas pelo Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla competitividade do certame, evitando-se contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o fornecimento de produtos com padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, compatíveis com o uso coletivo e contínuo do espaço público cultural.

9.5. Busca-se ainda assegurar maior durabilidade do mobiliário adquirido, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

9.6. A contratação deverá observar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos e redução de impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos materiais utilizados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não se identificam providências prévias de natureza estrutural ou operacional no âmbito da Administração Municipal, além da observância das rotinas administrativas inerentes à realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará formalmente servidor(es) para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da gestão por competências, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Para a formalização da contratação, deverão ser observadas, no âmbito do processo administrativo, as seguintes etapas:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- a) elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários;
- b) consolidação da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;
- c) certificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa;
- d) elaboração da minuta do edital e da minuta contratual;
- e) designação, por Portaria, do pregoeiro e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame;
- f) encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer jurídico;
- g) atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver;
- h) publicação e divulgação do edital e respectivos anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- j) realização da sessão pública do Pregão Eletrônico e demais fases do certame;
- k) adjudicação e homologação do resultado da licitação;
- l) emissão da nota de empenho correspondente;
- m) assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. As providências elencadas visam assegurar a regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto pretendido.

11.2. A aquisição das cadeiras tipo auditório empilháveis mostra-se suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, não dependendo da formalização de contratações acessórias para sua operacionalização.

11.3. Eventuais adequações relacionadas à organização e utilização do espaço já integram a estrutura administrativa e operacional existente no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, não configurando necessidade de contratação complementar específica.

11.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter autônomo e independente, sendo suficiente, por si só, para atendimento da demanda administrativa apresentada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, relacionados principalmente à utilização de materiais industrializados e eventual descarte futuro do mobiliário substituído.

12.2. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade e promover a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a entrega e execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da contratação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

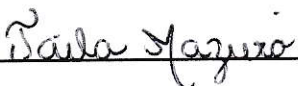
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas e na estimativa de valor apurada, declara-se viável a presente contratação.

13.2. A contratação mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, sendo necessária e suficiente para suprir a demanda administrativa identificada no âmbito do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

Espumoso, 26 de maio de 2026.



Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL